



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2025/2026

Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 017/2025
DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MARANATA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Maranata inscrita no CNPJ sob o nº 60.221.457/0001-58, com sede na Rua Primavera nº 180 no Bairro Jardim Maranata, neste município.

Art. 2º A Associação mencionada no artigo anterior desenvolve atividades voltadas à alfabetização e ao reforço escolar de crianças do município, abrangendo as faixas etárias de 03 a 12 anos, promovendo, assim, o acesso à educação complementar e o fortalecimento da aprendizagem de forma gratuita e inclusiva.

Art. 3º A declaração de utilidade pública municipal confere à entidade o direito de firmar parcerias e convênios com o Poder Público municipal, desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º O reconhecimento de utilidade pública poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante comprovação de que a entidade deixou de atender aos requisitos legais ou deixou de funcionar regularmente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Luiz Mena, Câmara Municipal, Guarantã do Norte–MT, 10 de abril de 2025.


Zilmar Assis de Lima
Vice-Presidente



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2025/2026
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MENSAGEM DO PLL nº 017/2025.

REFERENTE: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 017/2025.

Senhor Presidente

Senhores (a) Vereadores (a),

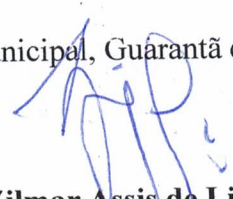
O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Maranata, instituição sem fins lucrativos que, com dedicação e responsabilidade social, presta relevantes serviços à comunidade de Guarantã do Norte/MT.

A Associação Maranata, sediada na Rua Primavera nº 180, no Bairro Jardim Maranata, atua diretamente com ações voltadas à alfabetização e ao reforço escolar de crianças, abrangendo as faixas etárias de 03 a 12 anos. Trata-se de um trabalho sério e comprometido com o desenvolvimento educacional, promovendo o acesso à educação complementar gratuita e inclusiva, contribuindo significativamente para a redução da evasão escolar e para a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas.

Reconhecer essa entidade como de utilidade pública é não apenas um ato de justiça, mas também uma forma de fortalecer o trabalho social já realizado, possibilitando que a Associação amplie suas ações por meio da celebração de convênios e parcerias com o Poder Público.

Diante da importância e da relevância social da Associação Maranata para o nosso município, solicitamos aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de incentivo e reconhecimento ao trabalho desenvolvido por essa valorosa instituição.

Plenário Luiz Mena, Câmara Municipal, Guarantã do Norte–MT, 10 de abril de 2025.


Zilmar Assis de Lima
Vice-Presidente



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2025/2026
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Documentação Anexa ao Projeto de Lei

Para fins de análise, instrução e posterior sanção por parte do Poder Executivo Municipal, seguem anexos ao presente Projeto de Lei os seguintes documentos da Associação Maranata:

1. **Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;**
2. **Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada;**
3. **Certidão atualizada de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);**
4. **Comprovante de endereço da sede da entidade;**
5. **Certidões negativas de débitos junto aos órgãos públicos, quando cabível;**
6. **Declaração de funcionamento e regularidade da entidade.**

Esses documentos visam comprovar a **regularidade jurídica, contábil e funcional da associação**, assegurando a transparência necessária para o reconhecimento da utilidade pública municipal, nos termos da legislação vigente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.**

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

O Oficial desta Serventia de Registro de Pessoa Jurídica, a pedido do apresentante, lavra o Registro abaixo descrito, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

N° do Registro

1146

Data Registro

18/03/2025

Apresentante

ALTAIR FERNANDO DUARTE DE SOUZA

060.211.031-90

RUA DOS TAMBURIS, Nº. 10, INDUSTRIAL

Cidade: GUARANTA DO NORTE

UF.: MT

Observações do Documento (Características)

REGISTRO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MARANATA, REALIZADA AOS 27/01/2025.

Partes envolvidas no Título/Documento

ALTAIR FERNANDO DUARTE DE SOUZA

060.211.031-90

5

RAFAEL GERMANO CAOVILO

Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s): 107

CFZ 89141 R\$104,80

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



Selo de Controle Digital
Carimbo Localizador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.**

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:10

FOLHA:181

REGISTRO: 1146

PROTOCOLO: 1156

Ata de Assembleia Geral de Constituição de Associação Civil sem Fins Lucrativos

ASSOCIAÇÃO MARANATA

No dia 27 de janeiro de 2025 às 19:30 horas, no seguinte local: AV Dantes Martins de Oliveira nº 635, Bairro Cidade Nova, no Município de Guarantã do Norte/MT, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada ASSOCIAÇÃO MARANATA, com sede na Rua Primavera, S/Nº, Bairro Jardim Maranata no Município de Guarantã do Norte/MT.

A Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada, dando início aos trabalhos, pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral.

Assim, foi indicado pelos presentes o Senhor Altair Fernando Duarte de Souza, que, assumindo, designou a mim, Gabriel Ferreira de Araújo, para secretariar os trabalhos e redigir a presente Ata.

Foram discutidos os seguintes pontos de pauta:

1. Criação da Associação;
2. Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação;
3. Eleição e posse dos membros da administração da Associação.

Após a leitura do Edital de convocação e da ordem do dia pelo Presidente, iniciaram-se as discussões.

Deliberação 1. Constituição da Associação

Após as discussões acerca da proposta de denominação Social e de Endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovada por unanimidade, da seguinte forma:

Altair



Declaro que, além do registro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento registrado.
Selo Digital: CFZ 89141, Emolumentos: R\$104,80. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.**

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:10

FOLHA:182

REGISTRO: 1146

PROTOCOLO: 1156

Nome: ASSOCIACAO MARANATA, Sede: Rua Primavera, S/Nº Bairro Jardim Maranata no Município de Guarantã do Norte/MT.

Devendo iniciar suas atividades após o Registro do Estatuto Social no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Deliberação 2. Aprovação do Estatuto Social

Foram distribuídas cópias do projeto de Estatuto Social na Assembleia, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação.

Ao final, decidiu-se pela aprovação integral do texto.

Todos Votos favoráveis.

Assim, segue em anexo o Estatuto Social aprovado, como parte inseparável da presente Ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Decidiu-se, então, pela aprovação do ESTATUTO SOCIAL DE ASSOCIACAO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS da ASSOCIACAO MARANATA.

Deliberação 3. Eleição e posse dos membros da administração da Associação

A seguir, realizou-se a eleição dos membros da Administração da Associação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, foi apresentado aos presentes a lista de candidatos, submetendo-os à votação.

Após a contagem dos votos, presenciado por todos, a Administração da Associação ficou composta da seguinte forma:

Cargos eleitos:

1º PRESIDENTE: ALTAIR FERNANDO DUARTE DE SOUZA, Casado, brasileiro, capaz, autônomo, nascido em 24/08/1995, portador do RG 1657004-9 SSP/MT, inscrito no CPF: 060.211.031-90, residente e domiciliado na rua Tamburi N 10, Bairro Industrial em Guarantã do Norte/MT.

VICE PRESIDENTE: CAMILA BRESCEIANI, Casado, capaz, Gerente Administrativo, nascida em 12/01/1983, portadora do RG 15330761 SSP/MT, inscrita no CPF 004.501.441-86,



Declaro que, além do registro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento registrado.
Selo Digital: CFZ 89144, Emolumentos: R\$104,80. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.**

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:10

FOLHA:183

REGISTRO: 1146

PROTOCOLO: 1156

residente e domiciliado na Rua das Carnaubas, 483, Bairro Novo Horizonte em Guarantã do Norte/MT.

1º SECRETARIO: GABRIEL FERREIRA DE ARAÚJO, casado, brasileiro, capaz, vendedor, nascido em 19/12/1997, portador do RG 25278924 SSP/MT inscrito no CPF 06117501129, residente e domiciliado na Rua castanheira n.º 1786, Bairro Cidade Nova em Guarantã do Norte/MT.

2º SECRETARIA: JULIENE CAVALCANTE PACHECO, divorciada, brasileira, capaz, interprete de Libras, nascida em 23/07/1967, portadora do RG 205444557-SSP/MT, inscrita no CPF: 650.975.057-00, residente e domiciliada na Avenida Angelini, n. 733, Bairro Centro em Guarantã do Norte/MT.

1º TESOUREIRO: LUCAS RODRIGUES CRUZ, casado, brasileiro, capaz, técnico em elétrica, automotiva, nascido em 22/10/1988, portador do RG 2225398-0 SSP/MT inscrito no CPF: 052.815.901-57 residente e domiciliado na Rua dos Cedros, 1940, Bairro Cidade Nova, em Guarantã do Norte/MT.

2º TESOUREIRA: SUZANA AMORIM, solteira, brasileira, capaz, costureira, nascida em 21/11/1984, portadora do RG 2023607-7 SSP/MT, inscrita no CPF: 011.256.161-64, residente e domiciliado na Rua Avenida magnolia, 541, Bairro Centro, em Guarantã do Norte/MT.

CONSELHO FISCAL: CLEYDE RODRIGUES FONSECA SANTOS MAIA, casada, brasileira, capaz, autônoma, nascida em 31/01/1983, portadora do RG 770858-0 PC/PA, inscrita no CPF: 006.281.831-78, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, 1707, Bairro Jardim Vitória em Guarantã do Norte/MT. **RAIMUNDO INACIO ALVES MAIA**, casado, brasileiro, aposentado, nascido em 31/10/1974, portador do RG 23750 PM/PA, inscrito no CPF 437.552.402-20 residente e domiciliado na Rua Campo Grande, 1707, Bairro Jardim vitória em Guarantã do Norte/MT e **CLEYBERSON JOSE DA SILVA BRIGIDA**, casado, brasileiro, soldador, nascido em 18/09/1988, portador do RG 1851956-3 SSP/MT, inscrito no CPF 020.862.811-86, residente e domiciliado na Rua Comercial, 472, Bairro Setor Industrial em Guarantã do Norte/MT.

SUPLENTE: SANDRA MOREIRA KRUPINSKI, casada, brasileiro, dona de casa, nascida em 09/12/1988, portadora do RG 2165751-3 SSP/MT, inscrito no CPF 035.440.531-44.



Declaro que, além do registro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento resgistrado.
Selô Digital: CFZ 89124, Emolumentos: R\$104,80. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.**

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO

OFICIAL TITULAR

LIVRO:10

FOLHA:184

REGISTRO: 1146

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO

OFICIAL SUBSTITUTA

PROTOCOLO: 1156

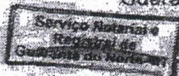
residente e domiciliado na Rua Comercial, 472, Bairro Setor Industrial, em Guarantã do Norte/MT e LUCINEIDE FREIRE PAIVA BORGES, casada, brasileira, agente administrativo, nascida em 01/07/1983, portadora do RG:170630-2 SSP/MT, inscrita no CPF:009.724.271-39, residente e domiciliado na Rua Sibipiruna, 335, Bairro Cidade Nova, em Guarantã do Norte/MT. VANESSA DE OLIVEIRA, casada, brasileira, administração, nascida em 09/12/1980, portadora do RG:1660933-6 SSP/MT, inscrito no CPF: 001.226.711-20, residente e domiciliado na Travessa do Espírito Santo, 36, Bairro: Araguaia 2, em Guarantã do Norte/MT.

Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções para o período de 2 (dois) anos.

Cumpridas as formalidades legais, o Presidente declarou definitivamente constituída a Associação Civil, sem fins lucrativos, denominada ASSOCIAÇÃO MARANATA, regida pelo Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos, pelo período 27/01/2025 a 27/01/2027.

Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada e assinada a presente Ata para que se cumpram os fins legais. Dada o fim da assembleia as 20:30 horas.

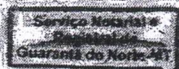
Guarantã do Norte/MT, 27 de janeiro de 2025.



Altair F. O. Souza

ALTAIR FERNANDO DUARTE DE SOUZA - CPF: 060.211.031-90

PRESIDENTE



Lucas Rodrigues Cruz

LUCAS RODRIGUES CRUZ - CPF: 052615.901-57

TESOUREIRO



Gabriel Ferreira de Araujo

GABRIEL FERREIRA DE ARAUJO - CPF: 061.175.011-29

SECRETARIO



Declaro que, além do registro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento registrado.
Selo Digital: CFZ 89144. Emolumentos: R\$104,80. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT,
18/02/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.**

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:10

FOLHA:185

REGISTRO: 1146

PROTOCOLO: 1156

LISTA DE PRESENÇA:

Altair F. D. Souza
1 **ALTAIR FERNANDO DUARTE DE SOUZA**

Camila Bresciani
2 **CAMILA BRESCIANI**

Cleyberson Jose da Silva Brígida
3 **CLEYBERSON JOSE DA SILVA BRÍGIDA**

4 **CLEYDE RODRIGUES FONSECA SANTOS MAIA**

5 **GABRIEL FERREIRA DE ARAUJO**

Juliene Cavalcante Pacheco
6 **JULIENE CAVALCANTE PACHECO**

Lucas Rodrigues Cruz
7 **LUCAS RODRIGUES CRUZ**

Lucineide Freire Paiva Borges
8 **LUCINEIDE FREIRE PAIVA BORGES**

Raimundo Inacio Alves Maia
9 **RAIMUNDO INACIO ALVES MAIA**

10 **SANDRA MOREIRA KRUPINSKI**

Suzana Amorim
11 **SUZANA AMORIM**

12 **VANESSA DE OLIVEIRA**



PREFEITURA DE

GUARANTA DO NORTE**ALVARÁ****DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO****Nº 1327/2025****Razão/Contribuinte**

ASSOCIACAO MARANATA

Denominação Comercial

ASSOCIACAO MARANATA

CPF/CNPJ

60.221.457/0001-58

Inscrição Municipal

22905

Inscrição Estadual**Data Reg. Abertura**

18/03/2025

Data Validade

31/12/2025

Endereço

RUA PRIMAVERA

Número

180

Complemento**Bairro**

JARDIM MARANATA

Cidade / UF

GUARANTA DO NORTE/MT

CEP

78520-000

Atividade Econômica Principal

9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Atividade Econômica Secundária**Horário Funcionamento**NORMAL - segunda à sexta das 7:00 às 18:00 e sábado das 07 ÀS
12 - ACRÉSCIMO DE 0.00% NO ALVARÁ**Capacidade de Pessoas**

0

Nº Funcionários

0

Área Ocupada

50,00

ObservaçõesA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NOS TERMOS DA LEI 215/2013 CÓDIGO TRIBUTÁRIO 115/93
(CÓDIGO DE POSTURAS) 082/92 CÓDIGO DE OBRAS EM DEFERIMENTO AO PEDIDO DO INTERESSADO, CONCEDE O PRESENTE
ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO PARA A EMPRESA SUPRA CITADA.

Emitido em 04/04/2025

GUARANTA DO NORTE - MT, 4 de Abril de 2025.



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f57e25f07371035014bca91f30fadedd

A autenticidade deste documento poderá ser consultada pelo endereço

http://www.gp.srv.br/tributario/guarantadonorte/talvara_validacao**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.221.457/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MARANATA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO MARANATA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R PRIMAVERA	NÚMERO 180	COMPLEMENTO PREDIO DO PET
----------------------------------	----------------------	-------------------------------------

CEP 78.520-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARANATA	MUNICÍPIO GUARANTA DO NORTE	UF MT
--------------------------	---	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTAIRFERNANDOSOUZA@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9645-9420
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2025** às **08:46:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.**

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:10

FOLHA:186

REGISTRO: 1147

PROTOCOLO: 1157

**ESTATUTO SOCIAL DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS
LUCRATIVOS**

**Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, OBJETIVOS E
DURAÇÃO**

Art. 1. ASSOCIAÇÃO MARANATA, doravante denominada Associação, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente estatuto e pelas normas da legislação brasileira.

Art. 2. A Associação tem sede e foro no Município de Guarantã do Norte, estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, S/Nº, Bairro Jardim Maranata.

Art. 3. A Associação tem por finalidade:

I – Promover o ensino da leitura e da escrita aos indivíduos analfabetos e semianalfabetos;

II – Incentivar programas socioeducativos voltados para a comunidade carente, conscientizando a sociedade da importância da educação como forma de integração social;

III – Promover cursos profissionalizantes aos adolescentes e adultos carentes, preferencialmente àqueles que se encontram desempregados, a fim de prepará-los para o mercado de trabalho;

III – Promover palestras e cursos sobre prevenção de doenças, prevenção ao uso de drogas, saneamento básico, educação familiar, integração social, ou sobre qualquer outro tema que contribua com a melhoria na qualidade de vida e eleve a autoestima da população carente;

Art. 4. São objetivos específicos da Associação:

I – Capacitar voluntários para ensinar o público-alvo da Associação;

II – Estimular a leitura entre os educandos por meio de material didático adequado;

1

Alain



Declaro que, além do registro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento registrado.
Selo Digital: CFZ 89152, Emolumentos: R\$122,80. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT,
18/03/2025. Eu *Rafael Germano Caovilla* Rafael Germano Caovilla, Escrevente Autorizado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.**

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:10

FOLHA:187

REGISTRO: 1147

PROTOCOLO: 1157

III – Buscar apoio de profissionais para ministrar os cursos e as palestras;

IV – Incentivar profissionais, empresas e instituições a dar oportunidade à profissionalização das pessoas envolvidas com o programa;

V – Promover intercâmbio com instituições que fomentam a educação.

Art. 5. Para cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos forem necessários, e cada um terá seu regimento interno específico.

Art. 6. A Associação ainda poderá firmar convênios ou contratos com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7. O prazo de duração da presente associação é indeterminado.

Art. 8. A organização e funcionamento da associação serão regulamentados por meio de Regimento Interno, que será votado e aprovado pela Assembleia Geral.

Capítulo II - DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 9. O patrimônio da Associação Maranata será composto de:

a) doações ou custeios eventuais, diretamente do Governo, dos Estados e Municípios, ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;

b) doações, contribuições e custeios de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

c) doações ou legados de pessoas jurídicas ou físicas;

d) produtos de festivais, campanhas e eventos internos ou externos, para financiamento de suas atividades;

e) rendimentos de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

f) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;

g) contribuição de seus associados.

2

Alcides



Declaro que, além do registro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento registrado.
Selo Digital: CFZ 89152, Emolumentos: R\$122,80. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT,
18/03/2025. Eu *[Assinatura]* Rafael Germano Caovilla, Escrevente Autorizado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.**

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:10

FOLHA:188

REGISTRO: 1147

PROTOCOLO: 1157

Parágrafo único. Nas rendas da Associação não serão distribuídos lucros, ou bonificações, de qualquer natureza para seus membros.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos:

I - Assembleia Geral;

II - A Diretoria;

III - O Conselho Fiscal.

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os membros registrados que estão em dia com suas obrigações.

Seção 1 - Assembleia Geral

Art. 12. São atribuições da Assembleia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da associação;

III - Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o plano de ação anual regido pelo Conselho Fiscal;

IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre a prestação de contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto Social;

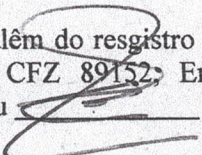
VII - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VIII - Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

3

Alton



Declaro que, além do registro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento registrado.
Selo Digital: CFZ 89152; Emolumentos: R\$122,80. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT,
18/03/2025. Eu  Rafael Germano Caovilla, Escrevente Autorizado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.**

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:10

FOLHA:189

REGISTRO: 1147

PROTOCOLO: 1157

IX - Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 13. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, convocada pelo seu presidente ou por seu substituto legal, ou, ainda, por no mínimo 1/5 de seus associados, para:

a) tomar conhecimento da prestação de contas e planejamento de atividades para a Associação;

b) deliberar sobre o relatório da Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - Por Presidente;

II - Pela Diretoria;

III - Pelo Conselho Fiscal;

IV - Por 1/5 de seus membros.

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital de convocação, com as pautas a serem tratadas, sendo fixado edital na sede da entidade ou via correio eletrônico, com antecedência mínima de cinco (5) dias antes da Assembleia.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias acontecerão na primeira convocação, somente com a presença mínima de 50% dos integrantes da Assembleia Geral, e em segunda convocação, acontecerá com qualquer número de presentes, trinta (30) minutos depois do horário marcado.

§ 2º O edital de convocação deverá ter indicações precisas do local, data e horário em que acontecerá a Assembleia Geral.

Seção 2 - Diretoria

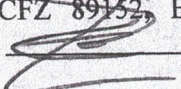
Art. 16. A Diretoria é composta, no mínimo, de:

I - Presidente;

4

Altan



Declaro que, além do registro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento registrado.
Selo Digital: CFZ 89152, Emolumentos: R\$122,80. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT,
18/03/2025. Eu  Rafael Germano Caovilla, Escrevente Autorizado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.**

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:10

FOLHA:190

REGISTRO: 1147

PROTOCOLO: 1157

II - Tesoureiro;

III - Secretário.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por até 02 (duas) vezes.

Art. 17. Compete à Diretoria:

I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV - Elaborar os regimentos internos de seus departamentos;

V - Vincular-se com instituições públicas e privadas, tanto no país, como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

Art. 18. Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 19. Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências;

5

Alvin



Declaro que, além do registro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento registrado.
Selo Digital: CFZ 89152, Emolumentos: R\$122,80. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT,
18/03/2025. Eu *Rafael Germano Caovilla* Rafael Germano Caovilla, Escrevente Autorizado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.**

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:10

FOLHA:191

REGISTRO: 1147

PROTOCOLO: 1157

III - Secretariar as reuniões da Diretoria e as assembleias gerais, assim como redigir as devidas atas e documentos das reuniões.

Art. 20. Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia os registros;

II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, realizado por profissionais contratados e habilitados;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VI - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício social;

VII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

VIII - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

IX - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Seção 3 - Conselho Fiscal

Art. 21. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros pessoas de reconhecido caráter, e seus respectivos suplentes serão eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por até 02 (duas) vezes.

Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal:

Alcân



Declaro que, além do registro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento registrado.
Selo Digital: CFZ 89152. Emolumentos: R\$122,80. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT,
18/03/2025. Eu *[Assinatura]* Rafael Germano Caovilla, Escrevente Autorizado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.**

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:10

FOLHA:192

REGISTRO: 1147

PROTOCOLO: 1157

- I - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Fiscalizar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- V - Denunciar imediatamente para a Assembleia Geral os erros ou fraudes contidas em evidências.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três (3) meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário. A convocação da reunião será realizada pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal.

Seção 4 - Eleições

Art. 23. A organização das eleições ficará a cargo da Diretoria, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Art. 24. Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas.

Art. 25. A Comissão Eleitoral divulgará, com antecedência, o edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, campanhas eleitorais e votação, dentre outras questões relevantes.

Art. 26. A votação será secreta.

Seção 5 - Outras disposições

Art. 27. Os candidatos que forem eleitos a cargos administrativos da associação, poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

- I - Mal uso ou fraude de patrimônios sociais;

Altois



Declaro que, além do registro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento resgistrado.
Selo Digital: CFZ 89152 Emolumentos: R\$122,80. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT,
18/03/2025. Eu Rafael Germano Caovilla, Escrevente Autorizado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.**

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:10

FOLHA:193

REGISTRO: 1147

PROTOCOLO: 1157

II - Abandono do cargo, sendo considerado após a ausência injustificada de 3 (três) reuniões convocadas;

IV- Práticas de atos lesivos à associação, seja de prejuízo moral ou material;

V - Desobediência às normas contidas no Estatuto Social, Regimento Interno ou decisões da Assembleia geral;

VI - Prática de condutas criminosas ou ilícitas;

VII - Prática de condutas discriminatórias com outros associados, seja por sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade.

Art. 28. O procedimento de destituição dos associados eleitos será requisitado pelo Conselho Fiscal, Diretoria ou 1/2 dos membros associados, e será decidido mediante votação e aprovação da Assembleia Geral.

**Capítulo IV - QUADRO DOS ASSOCIADOS E SUAS
RESPONSABILIDADES**

Art. 29. A associação será composta por número ilimitado de associados, podendo filiar-se maiores de 18 (dezoito) anos, sem distinção de cor, raça, nacionalidade ou político, desde que faça parte de uma Instituição que defenda princípios Cristão, no qual submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, devendo o interessado:

I - Preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade;

II - Apresentar a cédula de identidade;

III - Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

IV - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

V - Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 30. Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

8

Alzair



Declaro que, além do registro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento registrado.
Selo Digital: CFZ 89152, Emolumentos: R\$122,80. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT,
18/03/2025. Eu *Rafael Germano Caovilla* Rafael Germano Caovilla, Escrevente Autorizado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.**

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:10

FOLHA:194

REGISTRO: 1147

PROTOCOLO: 1157

I - Associados fundadores: pessoas presentes no momento da fundação da associação, ou seja, na Assembleia Geral de constituição da associação;

II - Associados efetivos: pessoas que engajem de maneira ativa e regular;

III - Associados contribuintes: pessoas que contribuem financeiramente com valores, bens e direitos para a associação;

IV - Associados honorários: pessoas que, no exercício de suas atividades profissionais, tenham se destacado e colaborado com a realização dos fins da associação.

Art. 31. São deveres dos associados:

I - Respeitar e observar as disposições deste Estatuto Social, bem como as normas aprovadas pela Assembleia Geral e Diretoria, ou previstas na legislação brasileira;

II - Agir com decoro e respeito em relação à Associação;

III - Cooperar para efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;

IV - Quitar todas as contribuições financeiras mensais, caso existam, de acordo com prazos e valores determinados pela Assembleia Geral;

V - Participar de maneira ativa e honrosa às comissões de trabalho e atividades;

VI - Exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado pela Assembleia Geral, como administração e fiscalização.

Art. 32. São direitos dos associados:

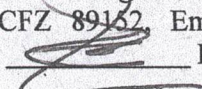
I - Frequentar todas as atividades e reuniões da Associação;

II - Votar e ser votado ou nomeado para cargo administrativo;

III - Solicitar a convocação de Assembleia Geral extraordinária, nos termos dos estatutos;

IV - Apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;



Declaro que, além do registro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento registrado.
Selo Digital: CFZ 89162, Emolumentos: R\$122,80. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT,
18/03/2025: Eu  Rafael Germano Caovilla, Escrevente Autorizado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.**

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:10

FOLHA:195

REGISTRO: 1147

PROTOCOLO: 1157

V - Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da Diretoria, possíveis falhas.

Art. 33. O associado poderá ser desligado da associação:

I - A qualquer momento, por sua própria vontade, mediante requisição de demissão à Diretoria, desde que não esteja em débito com suas obrigações;

II - Por exclusão devidamente analisada pela Assembleia Geral e a Diretoria;

III - Por dissolução da Associação;

IV - Por motivo de falecimento do associado.

Art. 34. A pena de desligamento será aplicada ao associado que:

I - Deixar de pagar suas contribuições regularmente por 2 (dois) anos consecutivos, desde que convocado a saldar tal débito;

II - Descumprir normas contidas neste Estatuto, no Regimento Interno ou decididas em Assembleia Geral ou pela Diretoria;

III - Práticas de atos lesivos à associação, seja de prejuízo moral ou material;

IV - Prática de condutas criminosas ou ilícitas;

V - Prática de condutas discriminatórias com outros associados, seja por sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade.

Art. 35. A decisão do desligamento do associado instaurada pela Diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária. A confirmação da exclusão do associado dependerá do voto favorável da maioria dos presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos em Assembleia Geral é de 15 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento da penalidade, mediante comunicação expedida pela Secretaria da Associação.

Capítulo V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

10

Alton



Declaro que, além do registro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento registrado.
Selo Digital: CFZ-89152, Emolumentos: R\$122,80. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT,
18/03/2025. Eu *[Assinatura]* Rafael Germano Caovilla, Escrevente Autorizado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.**

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:10

FOLHA:196

REGISTRO: 1147

PROTOCOLO: 1157

Art. 36. Os sócios e dirigentes da Associação Maranata, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Parágrafo único. A primeira Assembleia Geral da Associação Maranata, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 37. A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 38. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, sejam a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 39. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 40. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.

Art. 41. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

Art. 42. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 43. Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa, serão resolvidos pela Assembleia Geral.

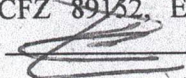
Art. 44. As cláusulas presentes neste Estatuto Social poderão ser modificadas, em parte ou completamente, depois da votação e aprovação em uma Assembleia Geral constituída para este fim.

Art. 45. A dissolução da Associação poderá acontecer a qualquer tempo, caso não seja mais possível a realização de suas finalidades ou atividades sociais.

11

Altoin



Declaro que, além do registro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento registrado.
Selo Digital: CFZ 89162, Emolumentos: R\$122,80. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT,
18/03/2025. Eu  Rafael Germano Caovilla, Escrevente Autorizado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.**

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:10

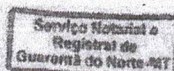
FOLHA:197

REGISTRO: 1147

PROTOCOLO: 1157

Art. 46. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada em Assembleia, na data de 27 de janeiro de 2025, conforme Ata e lista de presença em anexo.

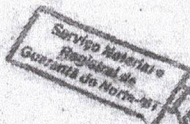


Altair F. D. Souza

ALTAIR FERNANDO DUARTE DE SOUZA

CPF: 060.211.031-90

Presidente

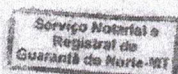


Lucas Rodrigues Cruz

LUCAS RODRIGUES CRUZ

CPF: 052.915.901-57

Tesoureiro

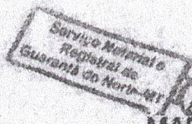


Gabriel Ferreira de Araújo

GABRIEL FERREIRA DE ARAÚJO

CPF 061.175.011-29

Secretário



Marisa da Silva Azevedo

MARISA DA SILVA AZEVEDO

OAB/MT 32.487

Advogada



Declaro que, além do registro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento registrado.
Selo Digital: CFZ 89152, Emolumentos: R\$122,80. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT,
18/03/2025. Eu *Rafael Germano Caovilla* Rafael Germano Caovilla, Escrevente Autorizado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.**

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:10

FOLHA:198

REGISTRO: 1148

PROTOCOLO: 1158

TERMO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO MARANATA

Pelo presente Termo Aditivo, a Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO MARANATA**, doravante denominada simplesmente Associação, reunida em caráter extraordinário na data de 11/03/2025, às 19:40 horas, na cidade de Guarantã do Norte - MT, com a presença de 100% dos associados, resolve, por unanimidade de votos, alterar o Estatuto Social da Associação, conforme deliberação que se segue:

Artigo Único. O Artigo 2º do Estatuto Social da Associação passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Associação tem sede e foro no Município de Guarantã do Norte, estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, nº 180, Prédio do Pet, Bairro Jardim Maranata, CEP: 78.520-000".

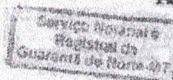
Parágrafo único. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Estatuto Social da Associação.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Guarantã do Norte - MT, 11 de março de 2025.

ALTAIR FERNANDO DUARTE DE SOUZA - CPF: 060.211.031-90

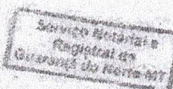
PRESIDENTE



Altair F. D. Souza

LUCAS RODRIGUES CRUZ - CPF: 052.915.901-57

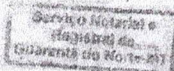
TESOUREIRO



Lucas Rodrigues Cruz

GABRIEL FERREIRA DE ARAUJO - CPF: 061.175.011-29

SECRETARIO



Gabriel F. Araujo

Declaro que, além do registro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento registrado.
Selo Digital: CPZ-89159, Emolumentos: R\$101,20. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT,
18/03/2025. Eu *[Assinatura]* Rafael Germano Caovilla, Escrevente Autorizado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO Nº 058/2025

Guarantã do Norte-MT, 21 de abril de 2025.

Ementa: Administrativo. **Solicitação de parecer jurídico, para prosseguimento de PLL 017/2025.**

Requerente: Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Solicitante: Redação Parlamentar.
Diretor Legislativo

Assunto: Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo n.º 017.

Iniciativa da Vereador: Zilmar Assis de Lima

Parecerista: Dr. João Carlos Vidigal – OAB/MT 21.105/O

BREVE RELATÓRIO

Cuida-se de consulta realizada pela Diretoria Legislativa desta Câmara Municipal com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do Projeto de Lei do Legislativo nº 017/2025 citado em epígrafe. Pretende a Diretoria Legislativa obter manifestação quanto aos aspectos de legalidade, iniciativa, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Foi apresentado o respectivo dossiê, no qual se inserem: Projeto de Lei nº 017/2025 e respectiva Mensagem de Justificativa.

Demais considerações serão feitas na fundamentação jurídica.

Sendo o necessário a relatar.

DO PARECER

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo legislativo, que tem como objetivo o reconhecimento da Associação Maranata devidamente inscrito no CPJ sob o nº 60.221.457/0001-58 como instituição de Utilidade Pública no âmbito do município de Guarantã do Norte - MT.

Para ser reconhecido como de utilidade pública, deve atentar aos seguintes requisitos:

- * Ser uma entidade sem fins lucrativos.
- * Ter como objetivo principal prestar serviços de interesse social à

João Carlos Vidigal
OAB/MT 21.105-O



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

comunidade.

* Atuar de forma transparente e com responsabilidade social.

Neste sentido, ao menos pelo que consta do processo recebido, estão preenchidos os requisitos básicos para a declaração de sua utilidade pública.

Portanto, face aos argumentos listados, *o objeto do projeto de lei é lícito, atendendo aos parâmetros de juridicidade, legalidade e constitucionalidade.*

À luz do que fora exposto, opino pela boa técnica legislativa e juridicidade do projeto de lei do legislativo n.º 017/2025, concluindo-se também pela legalidade e constitucionalidade do projeto, inexistindo vícios de iniciativa, estando, portanto, **APTO** à tramitação e deliberação pelas Comissoes e posteriormente pelo plenária.

Por fim, certo que compete aos Nobres Edis a discussão e decisão é que sob a responsabilidade do meu grau, e salvo melhor juízo, **EIS O PARECER**, qual com todo acato e respeito, devolvo a Diretoria Legislativa para consideração superior e posterior providencias.

JOAO
CARLOS
VIDIGAL
SANTOS

Assinado de forma
digital por JOAO
CARLOS VIDIGAL
SANTOS

JOAO CARLOS VIDIGAL SANTOS
OAB/MT 21.105/O